

**PORTARIA Nº2821/2023** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo nº 53001.000851/2023-11 - NUP, em conformidade com o inciso XI, art. 5º, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/11, RESOLVE AUTORIZAR A REQUISICÃO do militar **SÉRGIO LOPES SANTANA**, Capitão QOAPM, matrícula nº 0507391-X, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará, para prestar serviços na Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerado para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 04/09/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13.12.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº: 10051.002793/2023-54 e de acordo com o artigo 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº 12.124/93 combinado com o artigo 62, inciso I e artigo 63, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará – Lei nº 9.826/74, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO a servidora **LUANA MIRANDA NOGUEIRA SARAIVA**, matrícula 300.022-7-X, do cargo efetivo de Inspetor de Polícia Civil, Classe D, nível I, Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, lotada na Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 01.03.2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13.12.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº: 10051.011840/2023-51 e de acordo com o artigo 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº 12.124/93 combinado com o artigo 62, inciso I e artigo 63, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará – Lei nº 9.826/74, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO o servidor **FRANCISCO HERDESON DE OLIVEIRA BERNARDO**, matrícula 300.912-1-3, do cargo efetivo de Escrivão de Polícia Civil, Classe C, nível II, pertencente ao Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado na Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 02.08.2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº97/2023/GAB/PCCE.

##### ALTERA OS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº53/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO GESTORA DE ATIVOS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará e art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93; CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como estabelecer normas que visem a padronizar e otimizar a gestão dos procedimentos, sempre com vistas aos princípios constitucionais; CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a melhor destinação de bens apreendidos e sob a custódia da Polícia Civil do Ceará; CONSIDERANDO o comprovado interesse público na utilização de quaisquer dos bens de que trata o art. 61, Lei nº 11.343/06, os órgãos de polícia judiciária poderão deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público e garantida a prévia avaliação dos respectivos bens, na forma do art. 62 da Lei nº11.343/06; CONSIDERANDO a possibilidade de alienação antecipada de bens apreendidos que estiverem sujeitos a depreciação, deterioração ou dificuldade para sua manutenção, conforme disposto no art. 144-A do Código de Processo Penal Brasileiro e Art. 61 da Lei nº 11.343/06; CONSIDERANDO a possibilidade de cessação com transferência de patrimônio, provisório e definitivo a alienação de bens apreendidos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, coordenação e controle do acervo de bens apreendidos que estejam sob a responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Ceará, bem como a exigência de esforço comum e articulado de todas as unidades que compõem a estrutura do órgão nesse sentido; CONSIDERANDO a exigência de demonstração de existência de estrutura orgânica destinada à gestão de ativos apreendidos em procedimentos criminais capazes de auxiliar no controle e na alienação dos referidos bens e na efetivação de suas destinações, na forma do art. 2º da Lei nº 13.886/06, que alterou o §1º, inciso I, da Lei nº 7.560/86, que criou o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas. CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento da estrutura orgânica colegiada destinada à gestão de ativos apreendidos pela Polícia Civil, com o objetivo de promover o controle e a alienação dos referidos bens e efetuar a sua melhor destinação; RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria Administrativa nº 53/2019, de 29 de outubro de 2019 (Diário Oficial do Estado do Ceará – D.O.E, do dia 14/11/2019), que dispõe sobre a Comissão Gestora de Ativos Apreendidos em Procedimentos Criminais no âmbito da Polícia Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Comissão Gestora de Ativos Apreendidos no âmbito da Polícia Civil será composta da seguinte forma:

- Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Ceará – Presidente;
- Chefe de Gabinete do Delegado Geral – Membro;
- Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Civil – Membro;
- Diretor do Departamento de Recuperação de Ativos – Membro;
- Coordenador do Núcleo de Gestão e Recuperação de Ativos – Membro;”

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Ativos Apreendidos no âmbito da Polícia Civil, além de outras determinadas pelo Delegado Geral, acompanhar, representar, sanear e opinar acerca da destinação de bens apreendidos sob responsabilidade da Polícia Civil do Ceará ou quando solicitado apoio por outros órgãos da Administração Pública;

Parágrafo Único. A representação e peticionamento judicial ou administrativo não excluem as atribuições do presidente do inquérito policial.

Art. 3º. Caberá ao Departamento de Recuperação de Ativos – DRA, através do Núcleo de Gestão e Recuperação de Ativos – NGRA, a prática dos atos de execução procedimental da matéria constante da presente portaria, conforme regulamentação própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO DELEGADO-GERAL, em 17 de outubro de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº100/2023/GAB/PCCE.

##### ALTERA A PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº67/2023/GAB/PCCE.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 11.714, de 25 de julho de 1990, em complemento à Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, publicada no Diário Oficial do Estado, em 28/06/2023, RESOLVE DELEGAR COMPETÊNCIA à Delegada de Polícia Civil TERESA CRISTINA CRUZ, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil para, no âmbito da Polícia Civil:

I- deliberar acerca de assuntos referentes a demanda de servidores, podendo designar cargos em comissão, lotação, remoção, autorizar/suspender férias;  
 II- autorizar o acesso de servidores a sistemas administrativos;  
 III- deliberar acerca dos conflitos negativo e positivo de atribuições entre delegacias e entre departamentos.  
 IV- assinar portarias e sistemas para os fins delegados, bem como os demais instrumentos necessários à consecução das atribuições ora delegadas, sem prejuízo da sua competência originária, prevista na legislação vigente.  
 Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 6 de outubro de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha  
 DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº103/2023/GAB/PCCE** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **designar** a Delegada de Polícia Civil **VALESKA BASÍLIO FEIJÓ FRANÇA PINTO**, Matrícula Funcional nº 198.453-1-1, para responder pela chefia da Assessoria Jurídica da Polícia Civil, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 16 de outubro de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha  
 DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº848/2023-GAB/PCCE** O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.012299/2023-06, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, A PEDIDO, **JOSE MAXDELLY MINEIRO DE CARVALHO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 198.314-1-8, para exercício funcional no(a) DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul, da Polícia Civil do Estado do Ceará, mantendo-se a indenização de moradia no valor de R\$ 415,01 (quatrocentos e quinze reais e um centavo), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha  
 DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº885/2023-GAB/PCCE** A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.012228/2023-03, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, A PEDIDO, **WILDER INTHONE PAIVA DE CARVALHO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.044-6-9, para exercício funcional no(a) DELEGACIA MUNICIPAL DE BEBERIBE, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul, da Polícia Civil do Estado do Ceará, mantendo-se a indenização de moradia no valor de R\$ 415,01 (quatrocentos e quinze reais e um centavo), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
 DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº911/2023-GAB/PCCE** A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.012884/2023-06, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, **LEANDRO SOUZA JUVENIL**, INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.074-9-2, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DO 18º DISTRITO POLICIAL, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária Metropolitana, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
 DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2022

I - ESPÉCIE: TERMO ADITAMENTO Nº 001/2023 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA PONTEC HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 199 – Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **PONTEC HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.423.995/0001-39; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Silas Munguba nº 3128, sala 111, Serrinha, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditamento tem seu respectivo fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 bem como, amparado no Parecer Jurídico nº 566/2023-ASSJUR, exarado nos autos do processo administrativo nº 10051.013944/2023-08, o qual foi acolhido “in totum” pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Civil; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Aditamento, a **prorrogação do prazo** do Contrato nº 058/2022, cujo objeto é o serviço de remoção e instalação de centrais de ar-condicionado

